



DECRETO Nº 8.119, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

1/2

Regulamenta as diretrizes do Fórum Municipal de Educação de Mauá, instituído pelo art. 5º da Lei nº 5.097, de 16 de outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Mauá e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.602/2003, **DECRETO**:

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Mauá, instituído pelo art. 5º da Lei Municipal nº 5.097, de 16 de outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Mauá, fica regulamentado conforme as diretrizes do presente Decreto.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Mauá é uma instância de caráter permanente e tem como objetivo colaborar nas discussões para o acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação de Mauá promoverá uma ação mobilizadora e articuladora no processo de acompanhamento da consecução das metas propostas previstas no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Mauá será representado pelo Poder Público e pelos diferentes segmentos da sociedade que, direta ou indiretamente, estão relacionados com a educação do município.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Mauá deverá garantir a participação de gestores de diferentes instâncias, de grupos organizados da sociedade civil, de comunidades escolares, de conselhos municipais, além de profissionais e cidadãos das demais áreas de interação com as políticas públicas do município.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação de Mauá poderá ser composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I - poder público local (estadual e municipal);
- II - movimentos sociais organizados;
- III - conselhos municipais de educação, do FUNDEB e do CAE;
- IV - sindicatos;
- V - universidades/faculdades;
- VI - comunidade escolar da rede municipal, da rede estadual de ensino e da rede privada;
- VII - pais/mães de alunos;
- VIII - estudantes;
- IX - profissionais com atuação na área de educação;
- X - demais cidadãos interessados na temática.



DECRETO Nº 8.119, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

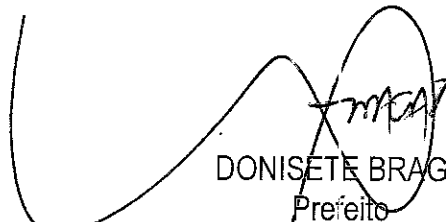
2/2

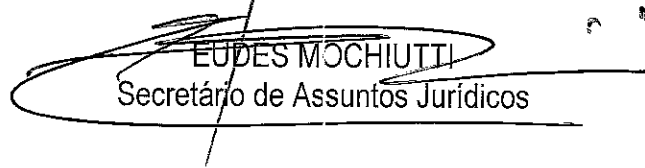
Parágrafo único. Cada segmento que participar da composição do Fórum deverá eleger ou indicar um representante que, nesta instância, viabilizará a representatividade junto a seus pares.

Art. 6º A implantação do Fórum Municipal de Educação de Mauá ocorrerá por meio de chamamento público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de novembro de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR
Secretária de Educação

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOSÉ AFONSO PEREIRA
Respondendo internamente pela
Chefia de Gabinete

m/